



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2.025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º e no Ato da Mesa n.º 06/2021³, artigos 56 ao 65.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Nome do Requisitante: Enio Padovani Júnior
- 1.2 Departamento do Requisitante: Coordenadoria do Departamento de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustível, do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 18, I.

2.2. Essa Coordenadoria tem por competência a gestão de bens de consumo, bem como controlar a quilometragem e cotas de abastecimento dos veículos oficiais, conforme o artigo 18 da Resolução nº 01/2.023. A que dispõe o artigo 22 e seguintes do Ato nº 06/23 desta Casa, deve o Departamento de Administração proceder a fase interna da contratação, ainda que por dispensa, dando início ao procedimento administrativo correspondente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

¹ <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

3.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos, a saber:

3.1.1. Caracterização correta dos bens a serem adquiridos pela Câmara da Estância Turística de Salto, bem como seus respectivos valores.

3.1.2. Definição do valor estimativo da contratação;

3.1.3. Definir a modalidade da contratação e critério de escolha de fornecedor.

3.1.4. Definição de cláusulas e condições para a execução contratual, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para o fornecimento dos bens pretendidos em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

4. PESQUISA DE MERCADO

4.1. A pesquisa de mercado foi empreendida pelo presente estudo, onde foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

4.2. Em análise de contratações de realizada por meio de pesquisa ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>), verificamos como soluções possíveis para atendimento da necessidade as seguintes possibilidades:

4.2.1. Contratação de empresa para fornecimento direto de combustíveis (posto de combustíveis).

4.2.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou microprocessado, para o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados.

4.3. Tal contratação tem como meta garantir o abastecimento da frota de veículos da Câmara, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

institucional, que possui apenas dois veículos que servem tanto para serviços administrativos quanto para eventuais deslocamentos de funcionários e vereadores a serviço da edilidade.

4.4. Considerando o reduzido índice de utilização dos veículos ², os quais, habitualmente, se destinam a deslocamentos dentro da circunscrição municipal, bem como a viagens esporádicas à Capital e a alguns municípios da região metropolitana de Sorocaba, à qual o Município pertence, e levando em consideração a autonomia do tanque de combustível dos veículos oficiais, conclui-se que a alternativa prevista no item **4.2.1.** se apresenta como a **mais benéfica** para a Administração Pública, haja vista que não foram registrados casos que exigissem abastecimento em postos de combustíveis situados em localidades distintas da cidade sede.

4.5. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizado, mediante a utilização de tecnologia de cartões eletrônicos ou microprocessados, para fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, revela-se **desvantajosa** para a Administração Pública, uma vez que inexistente histórico de necessidade de abastecimento em locais distintos da sede do Legislativo Municipal.

4.6. Acrescenta-se o modelo praticado para seleção do fornecedor é o **maior desconto oferecido**, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços divulgada pela ANP por meio do Levantamento de Preços³ e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC)⁴.

4.7. Por fim, informa-se que as aquisições pretendidas ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

4.8. Assim, cumprindo os requisitos impostos pela Lei Federal nº 14.133/21 considera-se que a solução descrita no item 4.2.1, qual seja, a contratação de **empresa para**

² <https://www.camarasalto.sp.gov.br/contas-publicas/category/249-despesas-viagens-veredores-servidores>

³ <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>

⁴ <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

fornecimento direto de combustíveis (posto de combustíveis) é que se revela mais vantajosa para suprir a necessidade da Câmara da Estância Turística de Salto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa que fornecerá combustíveis para os veículos oficiais do legislativo municipal, conforme exposto no item **4.2.1.**

5.2. O quantitativo estimados estão descritos na tabela abaixo:

5.2.1. DESCRIÇÃO DO BEM E QUANTITATIVO ESTIMADO

BEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
GASOLINA COMUM , GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN; UNIDADE MEDIDA: LITROS; CATMAT: 4615601; NOSSO CÓDIGO: 37.1.1	200 LITROS	2.400 LITROS

5.3. O quantitativo indicado na tabela do item **5.2.1.** refere-se a uma estimativa mensal e anual, não configurando obrigação de consumo por parte da Câmara, mas sim um parâmetro máximo previsto para fins de planejamento.

5.4. Os veículos oficiais da Câmara são:

5.4.1. 02 (dois) automóveis GM/Cruze LT sedã, cor preta, placas **FGX 0025 (placa preta 001)** e **FGX 0026 (placa preta 002)**.

5.5. Não será permitido o abastecimento de veículos que não constem na lista mencionada no item anterior, salvo disposição em contrário mediante autorização expressa da Câmara.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5.6. A entrega dos bens, consistente no fornecimento de combustíveis, ocorrerá no endereço correspondente à sede da empresa contratada, ficando sob responsabilidade da Câmara o deslocamento necessário para o abastecimento dos veículos devidamente autorizados.

5.7. O abastecimento será efetuado no horário comercial, compreendido entre as 08h00 e as 18h00, de segunda a sexta-feira. Eventualmente, poderão ser requeridos abastecimentos em dias e horários diversos, incluindo finais de semana e feriados, circunstâncias estas que deverão ser previamente autorizadas de forma expressa pela Câmara.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 14.304,00 (quatorze mil, trezentos e quatro reais)**, considerando-se o valor médio apurado no site da ANP⁵ (Agência Nacional de Petróleo).

6.2. O quantitativo do combustível é estimado e baseado no consumo referente ao último exercício. Conforme descrito no item anterior, estima-se que para um período de 12 (doze) meses, o consumo de combustível para a frota de veículos do Legislativo, que agora contam dois veículos e será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Para esta contratação, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros de desempenho e de qualidade.

7.2. O objeto não será parcelado, dada inviabilidade técnica e econômica que pode emergir com o parcelamento. Tecnicamente, o referido parcelamento não trará quaisquer benefícios à Administração, já que a contratação é de pequeno vulto e baixa

⁵ <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

complexidade, razões estas que, se houvessem, justificariam o parcelamento da contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIA A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO, CONTRATAÇÕES CORRELATAS E IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Os resultados pretendidos contemplam a garantia da conservação e higienização dos veículos oficiais desta Câmara, assegurando a manutenção dos automóveis e a salubridade para o perfeito cumprimento das normas vigentes que regem o tema.

8.2. Não há providências que devem ser tomadas previamente ao contrato, visto que o serviço deverá ser efetuado sob demanda.

8.3. Não há contratações correlatas que devam ser observadas.

8.4. A contratação almejada deverá observar os seguintes critérios, de modo a assegurar a minimização do impacto ambiental, a saber:

8.4.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes, assim, alguns produtos utilizados podem liberar compostos voláteis que contribuem para a poluição atmosférica, sendo recomendado o uso de produtos com baixa emissão de compostos voláteis e adoção de práticas que reduzam a liberação dessas substâncias no ambiente;

8.4.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

8.4.3. É responsabilidade da empresa a ser contratada em capacitar seu pessoal quanto ao uso racional da água, bem como manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e produtos que promovam a redução do consumo de água;

8.4.4. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica), mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

8.4.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

8.4.6. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, o que inclui as embalagens dos produtos químicos empregados na limpeza dos veículos;

8.4.7. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8.4.8. Verificar se existem vazamentos de água ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores industriais, lavadoras de pressão etc.;

8.4.9. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em suas lavadoras de pressão, extensões, filtros e recipientes dos aspiradores industriais;

8.4.10. Atividades de lavagem e lubrificação podem gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens e materiais descartáveis, portanto a empresa deve adotar políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, e escolha de produtos com embalagens sustentáveis;

9. ANEXOS

9.1. Neste documento foram anexados orçamentos obtidos de fornecedores e Órgãos Públicos e fornecedores e o Plano de Contratação Anual 2025, item 13.

10. CONCLUSÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

10.1. O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Estância Turística de Salto, 29 de novembro de 2.024

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração
Matrícula nº 035